



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

MENSAGEM Nº 014/2021

Sabáudia - Pr., 15 de Abril de 2021

Exma Senhora:

LEILA REGINA PAVEZZI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência e Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº. 014/2021, que dispõe acerca da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2022.**

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

MOISÉS SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROJETO DE LEI Nº 014/2021
Data: 15/04/2021 - Hora: 14:04
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da "LDO" Lei Orçamentária para o exercício de 2022 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo nº 163, item II da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura e organização dos orçamentos;
- III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - de Metas Fiscais;
- III - de Riscos Fiscais; e
- IV – Projetos em Andamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

V – Memória de Cálculo.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2022 sendo que o Orçamento-Programa do Município de Sabáudia abrangerá os Poderes, Executivo e Legislativo e os Fundos Municipais.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo nº 80 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão social;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 5º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e a adolescência no Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art.4º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos Gastos públicos em benefício da Criança e do Adolescente.

§ 2º A Secretaria Administrativa em parceria com a Secretaria de Assistência Social e com o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do constante no caput deste artigo.

§ 3º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O projeto de lei orçamentária do Município de Sabáudia, relativo ao exercício de 2022 devesse assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, observada o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento da execução do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - Sub-função: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais, não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a Sub-função às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.



Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de Agosto de 2021, nos termos do artigo 163, inciso III, dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sabáudia "Nova redação dada pela emenda 010/2020, de 16 de outubro de 2020)", compreenderá a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas e/ou nelas incluídas novas fontes exclusivamente pelo Departamento de Finanças, mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município e Diário Oficial do Município de Sabáudia, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 40 desta lei será identificada pelo dígito "9" no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 11. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2021.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional no 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no inciso III, do artigo 22, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 14. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme art. nº 84º da Lei Orgânica Municipal e disposto no inciso II, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 3º Fica autorizada a Construção do Prédio da Câmara Municipal podendo ser utilizados recursos financeiros de fonte livre como também recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia – FECMS.

Art. 15. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 31 de Julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Serão divulgados na Internet no endereço eletrônico www.sabaudia.pr.gov.br:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

O Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Administrativa, deverá:

I - manter atualizado endereço eletrônico supra citado, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

II – providenciar as medidas previstas no inciso II deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e nos prazos definidos pela Lei Complementar no 101/2000.

Art. 17. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Sabáudia deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 18. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior a realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Caso seja necessário, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar no 101/2000, visando a atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes” e “investimentos” de cada Poder, excluídas as despesas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

constituem obrigação constitucional ou legal de execução, para as seguintes despesas na seguinte ordem:

Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

Eliminar as despesas com horas extras do quadro de pessoal;

Eliminar as possíveis vantagens/adicionais concedidas a servidores;

Redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral e obras);

Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2021 e apresentadas a Secretaria de Finanças até o dia 31 de Julho de 2021, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 22. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira. Essa comprovação ocorrerá por estudo da área de Finanças, Planejamento, e da área proponente, acrescida de parecer Jurídico.

Art. 23. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de maio de 2021.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 25. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2022.

Parágrafo único - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 27. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2022 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 28. Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, através de legislação específica.

Parágrafo Único - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 29. Fica autorizado, nos termos do Artigo 7.º combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta e Indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do valor atualizado do orçamento de cada uma das unidades gestoras do Executivo e ao Legislativo fica autorizado até o limite de 5% do total do orçamento do mesmo, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada tendência do exercício;

II - a anulação de saldo de dotações orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

III – superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º – Se exclui deste limite, crédito adicional suplementar decorrente de leis municipais especifica aprovadas no exercício.

§ 2º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2022 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior "2021".

§ 4º – A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

§ 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que tratam o artigo anterior, as suplementações nas despesas com pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

§ 8º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da lei vigente.

§ 9º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito; e

IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 39, desta lei.

V – Fomento à geração de empregos Urbanos e Rurais.

VI - Garantia do previsto no art. 5º da presente lei que trata de recursos privilegiados para área da criança e adolescente.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. Na execução orçamentária de 2022, a apuração dos custos dar-se-á através do Sistema “Argyros” (sistema orçamentário e contábil-financeiro), o qual possibilitará o acompanhamento e a avaliação dos custos, através de cada unidade, conforme determina a alínea e, do inciso I, do art. 4º e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 32. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, art. 167, item III CF.

Art. 34. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade, tais como taxa de juros, volatilidade cambial, indicadores financeiros e outros.

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 35. O Município aplicará 27,10% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 15% da receita resultante de impostos em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 37. Do total das Receitas Correntes Liquidadas da Administração Direta, serão aplicados no mínimo 4,5% na Função Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Parágrafo único. A base de cálculo para se aferir o percentual do *caput* será a Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021.

Art. 38. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida, destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivado mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal no 9.717, de 27 de novembro de 1998 e legislação municipal em vigor.

Art. 41. O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recurso orçamentário e financeiro previstos na Lei Orçamentária de 2022, em categoria de programação específica observada o limite do art. 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 30 de julho de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização e reengenharia administrativa de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Art. 43. Os Poderes, Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de maio de 2021 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observando o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar no 101/2000.

Art. 44. No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 43 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2021, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 44 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar no 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderão ocorrer depois de se atender o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. No exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 46. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,5% (meio por cento) do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 47. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar no 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 48. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 49. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 50. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de 2022, terão desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 51. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2022 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização.

Art. 52. Os valores apurados nos artigos 50 e 51 desta lei não serão considerados na previsão da receita de 2022, nas respectivas rubricas Orçamentárias.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, Autarquias, Fundações e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2022

Art. 55. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar no 101/2000:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do artigo 182 da Constituição; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 56. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar no 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado em plano de aplicação específico.

Art. 57. Cabe a Secretaria Administrativa - Divisão de Finanças - Seção de Contabilidade a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

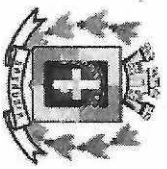
Parágrafo único. A Divisão Municipal de Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos.

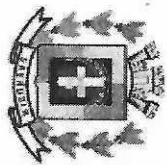
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 58. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pelas Autarquias, Fundações e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

2075 - Manutenção das Atividades da Secção de Tributação	-	000000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	801.250,00
9999 - Manter a Reserva de Contingência	-	000000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	801.250,00
				406.362,76
				406.362,76
			Total:	5.433.708,76

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**
Consolidado**Programa**

0005 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivos

Administração é o ato de administrar ou gerenciar negócios, pessoas ou recursos, com o objetivo de alcançar metas definidas.

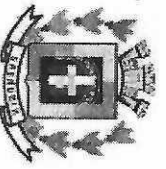
Justificativas:

Manutenção das atividades de Coordenação e Administração.

Diretrizes (Forma de Implementação)

Manter os trabalhos e gerenciamento do Gabinete do Prefeito.

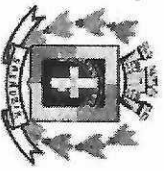
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	-	00000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	771.633,00
2006 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação	-	00000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	152.180,00
2007 - Manutenção das Atividades de Assessoria Administrativa	-	00000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	875.416,00
2008 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	-	00000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	152.180,00
2009 - Manutenção das Atividades de Assessoria do Poder Executivo-	-	00000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	152.180,00
2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva	-	00000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	122.800,00
2070 - Efetivar atividades correlacionadas ao Controle do Patrimônio	-	00000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	173.034,00
2071 - Manter atividades correlacionadas ao Setor de Frotas	-	00000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	172.100,00
2072 - Manter atividades correlacionadas a serviços de Protocolo e	-	00000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	214.500,00
2073 - Manutenção de Atividades da Gerência de Transporte	-	00000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	204.500,00
2076 - Manutenção das Atividades da Central de Compras	-	00000.1000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	60.354,00
				219.100,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

2077 - Manutenção das Atividades da Assistência de Compras	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	219.100,00
	0,00		28.200,00
2078 - Manutenção das Atividades de Supervisão de obras	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	28.200,00
	0,00		44.236,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	44.236,00
2079 - Manutenção das Atividades de Supervisão de Programa	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	22.118,00
	0,00		22.118,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	277.600,00
2080 - Manutenção das Atividades do Setor de Licitações	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	277.600,00
	0,00		277.600,00
			277.600,00
		Total:	3.380.951,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0006 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivos

Os Princípios da Administração Pública são um conjunto de normas fundamentais, estabelecidas pela Constituição Federal Brasileira, que condicionam o padrão que todas as organizações administrativas

Justificativas:

Buscar de forma segura a Segurança aos Municípios.

Diretrizes (Forma de Implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2005 - Manutenção das Atividades de Apoio a Segurança nos Limites -		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	56.059,00
Total:				56.059,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0007 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Objetivos

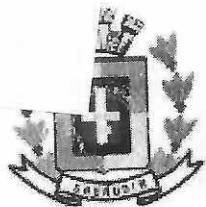
Procurar atender as demandas pertinentes ao Setor Público

Justificativas:

Procurar atender as demandas pertinentes ao Setor Público

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria,	-		0,00	656.130,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		606.630,00
		00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia		24.000,00
		00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	0,00	25.500,00
2060 - Manutenção das Atividades Comercial e Industrial	-			114.826,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		114.826,00
Total:				770.956,00



AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

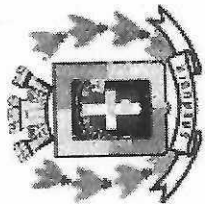
R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	43.073.128,27	100,00	36.735.691,16	100,00	29.630.085,80	100,00
TOTAL	43.073.128,27	100,00	36.735.691,16	100,00	29.630.085,80	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA Emissão: 14/07/2021, as 09:24:21
 Nota(s) Explicativa(s)



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
 REI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS

2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

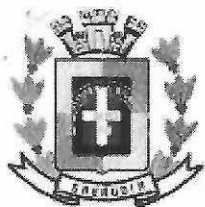
Especificação	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	Recetta Total	40.736.276,00	40.736.276,00	1.697.344,83	100,867	44.812.920,00	44.812.920,00	1.867.205,00	110,961	49.023.550,00	49.023.550,00	2.042.647,91
Receitas Primárias (I)	40.661.276,00	40.661.276,00	1.694.219,83	100,681	44.724.920,00	44.724.920,00	1.863.538,33	110,743	48.921.050,00	48.921.050,00	2.038.377,08	121,133
Receitas Primárias Correntes	40.311.276,00	40.311.276,00	1.679.636,50	99,814	44.574.920,00	44.574.920,00	1.857.288,33	110,371	48.771.050,00	48.771.050,00	2.032.127,08	120,761
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.392.600,00	5.392.600,00	224.691,666,	13,353	5.988.020,00	5.988.020,00	249.500,833,	14,827	6.467.450,00	6.467.450,00	269.477,083,	16,014
Contribuições	962.000,00	962.000,00	40.083,333,3	2,382	1.070.000,00	1.070.000,00	44.583,333,3	2,649	1.137.000,00	1.137.000,00	47.375,000,0	2,815
Transferências Correntes	33.936.676,00	33.936.676,00	1.414.028,16	84,030	37.490.400,00	37.490.400,00	1.562.100,00	92,83	41.134.100,00	41.134.100,00	1.713.920,83	101,852
Demais Receitas Primárias Correntes	20.000,00	20.000,00	833,333,333	0,050	26.500,00	26.500,00	1.104,166,66	0,066	32.500,00	32.500,00	1.354,166,66	0,08
Receitas Primárias de Capital	350.000,00	350.000,00	14.583,333,3	0,867	150.000,00	150.000,00	6.250.000,00	0,371	150.000,00	150.000,00	6.250.000,00	0,371
Despesa Total	40.736.276,00	40.736.276,00	1.697.344,83	100,867	44.575.949,41	44.575.949,41	1.857.331,22	110,374	48.733.314,71	48.733.314,71	2.030.554,77	120,668
Despesas Primárias (II)	39.686.786,00	39.686.786,00	1.653.616,08	98,268	43.427.659,41	43.427.659,41	1.809.485,80	107,531	47.535.024,71	47.535.024,71	1.980.626,02	117,701
Despesas Primárias Correntes	38.015.641,38	38.015.641,38	1.583.985,05	94,130	41.968.730,81	41.968.730,81	1.748.697,11	103,918	45.936.267,71	45.936.267,71	1.914.011,15	113,742
Pessoal e Encargos Sociais	20.039.688,21	20.039.688,21	834.987,008,	49,620	21.723.909,47	21.723.909,47	905.162,894,	53,79	23.656.438,56	23.656.438,56	985.684,940,	58,575
Outras Despesas Correntes	17.975.953,17	17.975.953,17	748.998,048,	44,510	20.244.821,34	20.244.821,34	843.534,222,	50,128	22.279.829,15	22.279.829,15	928.326,214,	55,167
Despesas Primárias de Capital	1.264.781,86	1.264.781,86	52.699,244,1	3,132	1.010.799,40	1.010.799,40	42.116,641,6	2,503	1.062.631,50	1.062.631,50	44.276,312,5	2,631
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---
Resultado Primário III = (I-II)	974.490,00	974.490,00	40.603,750,0	2,413	1.297.260,59	1.297.260,59	54.052,524,5	3,212	1.386.025,29	1.386.025,29	57.751,053,7	3,432
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	50.000,00	50.000,00	2.083,333,333	0,124	58.000,00	58.000,00	2.416,666,66	0,144	67.500,00	67.500,00	2.812,500,00	0,167
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	549.490,00	549.490,00	22.895,416,6	1,361	598.290,00	598.290,00	24.928,750,0	1,481	644.180,00	644.180,00	26.840,833,3	1,595
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	475.000,00	475.000,00	19.791,666,6	1,176	756.970,59	756.970,59	31.540,441,2	1,874	809.345,29	809.345,29	33.722,720,4	2,004
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---
Dívida consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
	Receita Corrente Líquida	40.386.276,00	44.662.920,00
PIB real (%)	2,40	2,50	3,80

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 14/07/2021, às 08:21:13.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2
Data:14/07/2021

**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS**

2022

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	38.565.131,38	42.567.020,81	46.580.447,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.039.688,21	21.723.909,47	23.656.438,56
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	75.000,00	77.000,00	79.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.000,00	77.000,00	79.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	19.914.688,21	21.596.909,47	23.527.438,56
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00	191.000,00	200.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.137.268,95	17.445.777,27	19.128.431,73
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.582.419,26	3.945.132,20	4.184.006,83
SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	549.490,00	598.290,00	644.180,00
APLICAÇÕES DIRETAS	549.490,00	598.290,00	644.180,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00	450.000,00	500.000,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	149.490,00	148.290,00	144.180,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.975.953,17	20.244.821,34	22.279.829,15
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	306.000,00	326.000,00	341.000,00
CONTRIBUIÇÕES	81.000,00	91.000,00	96.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	225.000,00	235.000,00	245.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	450.000,00	500.000,00	590.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	450.000,00	500.000,00	590.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	17.219.953,17	19.418.821,34	21.348.829,15
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	140.000,00	170.000,00	180.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	295.000,00	326.400,00	349.800,00
MATERIAL DE CONSUMO	4.011.318,99	4.748.896,57	5.382.021,84
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	28.000,00	83.000,00	98.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.166.780,00	1.273.061,50	1.368.121,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	147.000,00	153.110,00	158.720,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	549.500,00	576.500,00	569.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	702.750,00	731.500,00	871.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.080.604,18	8.981.353,27	9.670.166,31
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	718.000,00	715.500,00	810.500,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	927.000,00	1.030.000,00	1.135.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	241.000,00	400.500,00	517.500,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	25.000,00	30.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	30.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	158.000,00	169.000,00	173.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.764.781,86	1.560.799,40	1.662.631,50
INVESTIMENTOS	1.264.781,86	1.010.799,40	1.062.631,50
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00	110.000,00	120.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00	110.000,00	120.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.164.781,86	900.799,40	942.631,50
OBRAS E INSTALAÇÕES	563.000,00	355.000,00	357.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	601.781,86	545.799,40	585.631,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	500.000,00	550.000,00	600.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	550.000,00	600.000,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00	300.000,00	350.000,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 2
Data: 14/07/2021

**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2022**

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2022	2023	2024
SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00	250.000,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.362,76	448.129,20	490.235,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.362,76	448.129,20	490.235,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.362,76	448.129,20	490.235,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.362,76	448.129,20	490.235,50
Total Geral:	40.736.276,00	44.575.949,41	48.733.314,71



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 6
Data: 14/07/2021

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2022**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	40.386.276,00	44.662.920,00	48.873.550,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.392.600,00	5.988.020,00	6.467.450,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS	4.894.600,00	5.405.020,00	5.782.450,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	650.000,00	691.700,00	739.700,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	650.000,00	691.700,00	739.700,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	625.000,00	661.700,00	702.700,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	625.000,00	661.700,00	702.700,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	575.000,00	604.200,00	632.700,00
00000.100000.01.07.00.00.00 - Recursos Livres	345.000,00		
00104.100104.01.01.00.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	143.750,00		
00303.100303.01.02.00.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	86.250,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	50.000,00	57.500,00	70.000,00
00000.100000.01.07.00.00.00 - Recursos Livres	30.000,00		
00104.100104.01.01.00.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	12.500,00		
00303.100303.01.02.00.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	25.000,00	30.000,00	37.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	25.000,00	30.000,00	37.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	25.000,00	30.000,00	37.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	25.000,00	30.000,00	37.000,00
00000.100000.01.07.00.00.00 - Recursos Livres	15.000,00		
00104.100104.01.01.00.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	6.250,00		
00303.100303.01.02.00.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.750,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	4.244.600,00	4.713.320,00	5.042.750,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA	1.563.600,00	1.873.120,00	2.006.150,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	557.500,00	614.500,00	674.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	400.000,00	435.000,00	472.000,00
00000.100000.01.07.00.00.00 - Recursos Livres	240.000,00		
00104.100104.01.01.00.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	100.000,00		
00303.100303.01.02.00.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	100.000,00	112.500,00	121.000,00
00000.100000.01.07.00.00.00 - Recursos Livres	60.000,00		
00104.100104.01.01.00.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	25.000,00		
00303.100303.01.02.00.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	50.000,00	58.000,00	70.000,00
00000.100000.01.07.00.00.00 - Recursos Livres	30.000,00		
00104.100104.01.01.00.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	12.500,00		
00303.100303.01.02.00.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	7.500,00	9.000,00	11.000,00
00000.100000.01.07.00.00.00 - Recursos Livres	4.500,00		
00104.100104.01.01.00.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	1.875,00		
00303.100303.01.02.00.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.125,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	1.006.100,00	1.258.620,00	1.332.150,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	1.000.000,00	1.250.000,00	1.320.000,00
00000.100000.01.07.00.00.00 - Recursos Livres	600.000,00		
00104.100104.01.01.00.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	250.000,00		
00303.100303.01.02.00.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	5.000,00	7.000,00	10.000,00
00000.100000.01.07.00.00.00 - Recursos Livres	3.000,00		
00104.100104.01.01.00.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	1.250,00		



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 6
Data: 14/07/2021

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2022**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	1.000,00	1.500,00	2.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	600,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	100,00	120,00	150,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	60,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	25,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE	2.681.000,00	2.840.200,00	3.036.600,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.681.000,00	2.840.200,00	3.036.600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	2.650.000,00	2.800.000,00	2.985.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	1.590.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	662.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	397.500,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	25.000,00	32.000,00	40.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	15.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	6.250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.750,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	5.000,00	7.000,00	10.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	3.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	1.250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.000,00	1.200,00	1.600,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	600,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00 - TAXAS	498.000,00	583.000,00	685.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	225.000,00	274.500,00	327.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	225.000,00	274.500,00	327.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	225.000,00	274.500,00	327.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	150.000,00	173.000,00	207.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia	150.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	45.000,00	62.000,00	70.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia	45.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA	25.000,00	32.000,00	41.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA	5.000,00	7.500,00	9.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia	5.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	273.000,00	308.500,00	358.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	273.000,00	308.500,00	358.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	273.000,00	308.500,00	358.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	250.000,00	278.000,00	313.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	250.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	10.000,00	13.000,00	19.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	13.000,00	19.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	3.000,00	4.500,00	7.000,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 6
Data: 14/07/2021

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2022**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	962.000,00	1.070.000,00	1.137.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	962.000,00	1.070.000,00	1.137.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	962.000,00	1.070.000,00	1.137.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	962.000,00	1.070.000,00	1.137.000,00
00507.100507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	962.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	58.000,00	67.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	58.000,00	67.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	50.000,00	58.000,00	67.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	50.000,00	58.000,00	67.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.000,00	58.000,00	67.500,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	42.000,00		
00101.100101.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI	2.500,00		
00102.100102.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso	500,00		
00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	1.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.936.676,00	37.490.400,00	41.134.100,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.912.140,80	15.365.800,00	16.834.200,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	13.912.140,80	15.365.800,00	16.834.200,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.212.140,80	12.367.800,00	13.601.200,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.188.140,80	11.264.000,00	12.418.400,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	12.735.176,00	14.080.000,00	15.523.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	7.641.105,60		
00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.183.794,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.910.276,40		
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-2.547.035,20	-2.816.000,00	-3.104.600,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais	-2.547.035,20		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	451.000,00	482.000,00	507.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	451.000,00	482.000,00	507.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	451.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	495.000,00	529.000,00	571.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	495.000,00	529.000,00	571.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	495.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	78.000,00	92.800,00	104.800,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	97.500,00	116.000,00	131.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	58.500,00		
00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.375,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.625,00		
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-19.500,00	-23.200,00	-26.200,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais	-19.500,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	175.000,00	192.000,00	214.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	175.000,00	192.000,00	214.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP -	175.000,00	192.000,00	214.000,00
00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	175.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.250.000,00	1.369.000,00	1.450.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ATENÇÃO	1.200.000,00	1.312.000,00	1.379.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ATENÇÃO	1.200.000,00	1.312.000,00	1.379.000,00
00494.100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.000,00		



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 6
Data: 14/07/2021

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2022**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS VIGILÂNCIA EM	50.000,00	57.000,00	71.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS VIGILÂNCIA EM	50.000,00	57.000,00	71.000,00
00494.100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	590.000,00	644.000,00	701.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	390.000,00	417.000,00	442.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	390.000,00	417.000,00	442.000,00
00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	390.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	160.000,00	178.000,00	197.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	160.000,00	178.000,00	197.000,00
01042.101042.09.01.06.00 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	160.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	40.000,00	49.000,00	62.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	40.000,00	49.000,00	62.000,00
01043.101043.09.01.06.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	40.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	275.000,00	290.000,00	312.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	275.000,00	290.000,00	312.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	275.000,00	290.000,00	312.000,00
00934.100934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	275.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	410.000,00	503.000,00	556.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	410.000,00	503.000,00	556.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	410.000,00	503.000,00	556.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL Lei	160.000,00	183.000,00	196.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	160.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - OUTRAS	250.000,00	320.000,00	360.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	250.000,00	320.000,00	360.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	250.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	14.042.000,00	15.512.600,00	17.028.100,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	14.042.000,00	15.512.600,00	17.028.100,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	13.679.000,00	15.108.700,00	16.585.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	12.480.000,00	13.784.000,00	15.128.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.600.000,00	17.230.000,00	18.910.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	9.360.000,00		
00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.900.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.340.000,00		
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-3.120.000,00	-3.446.000,00	-3.782.000,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais	-3.120.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.000.000,00	1.088.000,00	1.192.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.250.000,00	1.360.000,00	1.490.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	750.000,00		
00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	312.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	187.500,00		
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-250.000,00	-272.000,00	-298.000,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais	-250.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	184.000,00	219.200,00	244.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	230.000,00	274.000,00	305.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	138.000,00		
00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	34.500,00		
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-46.000,00	-54.800,00	-61.000,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais	-46.000,00		



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5 / 6
Data: 14/07/2021

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2022**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	15.000,00	17.500,00	21.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	15.000,00	17.500,00	21.000,00
00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	200.000,00	220.000,00	237.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	200.000,00	220.000,00	237.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	200.000,00	220.000,00	237.000,00
00494.100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	125.000,00	142.000,00	159.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	125.000,00	142.000,00	159.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	125.000,00	142.000,00	159.000,00
00934.100934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	125.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	38.000,00	41.900,00	47.100,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	38.000,00	41.900,00	47.100,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	38.000,00	41.900,00	47.100,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	38.000,00	41.900,00	47.100,00
01013.101013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	38.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.982.535,20	6.612.000,00	7.271.800,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS -	5.982.535,20	6.612.000,00	7.271.800,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	5.982.535,20	6.612.000,00	7.271.800,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	5.982.535,20	6.612.000,00	7.271.800,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	5.982.535,20	6.612.000,00	7.271.800,00
00101.100101.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI	5.384.281,68		
00102.100102.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso	598.253,52		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	56.500,00	67.500,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00	12.500,00	14.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00	12.500,00	14.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00	12.500,00	14.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -	10.000,00	12.500,00	14.000,00
00509.100509.99.99.00.00 - Gerenciamento de transito	10.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	14.000,00	18.500,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	10.000,00	14.000,00	18.500,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	14.000,00	18.500,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	14.000,00	18.500,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	14.000,00	18.500,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	10.000,00	14.000,00	18.500,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	10.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	25.000,00	30.000,00	35.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	25.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	150.000,00	150.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	150.000,00	150.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00
00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00		



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

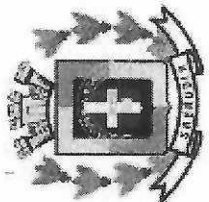
Página: 6 / 6
Data: 14/07/2021

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2022

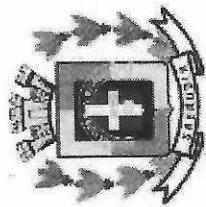
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	300.000,00	100.000,00	100.000,00
00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	300.000,00		
Total Geral:	40.736.276,00	44.812.920,00	49.023.550,00

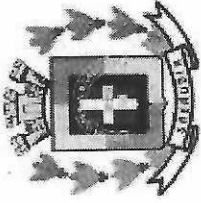


ACIMA DA LINHA

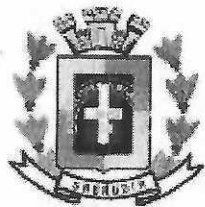
RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.386.276,00	44.662.920,00	48.873.550,00
IPTU	5.392.600,00	5.988.020,00	6.467.450,00
ISS	557.500,00	614.500,00	674.000,00
ITBI	2.681.000,00	2.840.200,00	3.036.600,00
IRRF	1.006.100,00	1.258.620,00	1.332.150,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.000,00	691.700,00	739.700,00
Contribuições	498.000,00	583.000,00	685.000,00
Receita Patrimonial	962.000,00	1.070.000,00	1.137.000,00
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	58.000,00	67.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	58.000,00	67.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.936.676,00	37.490.400,00	41.134.100,00
Cota-Parte do FPM	11.134.140,80	12.275.000,00	13.496.400,00
Cota-Parte do ICMS	12.480.000,00	13.784.000,00	15.128.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.088.000,00	1.192.000,00
Cota-Parte do ITR	78.000,00	92.800,00	104.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	184.000,00	219.200,00	244.000,00
Transferências do FUNDEB	5.982.535,20	6.612.000,00	7.271.800,00
Outras Transferências Correntes	3.078.000,00	3.419.400,00	3.697.100,00
Demais Receitas Correntes	45.000,00	56.500,00	67.500,00
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	26.500,00	32.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.311.276,00	44.574.920,00	48.771.050,00



	2022	2023	2024
RECEITAS DE CAPITAL (V)	350.000,00	150.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.000,00	150.000,00	150.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	350.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	350.000,00	150.000,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.661.276,00	44.724.920,00	48.921.050,00
DESPESAS PRIMÁRIAS			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.565.131,38	42.567.020,81	46.580.447,71
Pessoal e Encargos Sociais	20.039.688,21	21.723.909,47	23.656.438,56
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	549.490,00	598.290,00	644.180,00
Outras Despesas Correntes	17.975.953,17	20.244.821,34	22.279.829,15
DESPESAS PRIMÁRIA CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.015.641,38	41.968.730,81	45.936.267,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.764.781,86	1.560.799,40	1.662.631,50
Investimentos	1.264.781,86	1.010.799,40	1.062.631,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	550.000,00	600.000,00
DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.264.781,86	1.010.799,40	1.062.631,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	406.362,76	448.129,20	490.235,50
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.686.786,00	43.427.659,41	47.489.134,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha a (XXIV) = (XII - XXIII)	974.490,00	1.297.260,59	1.431.915,29



JUROS NOMINAIS	2022		2023		2024	
	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	50.000,00	58.000,00	58.000,00	67.500,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	549.490,00	598.290,00	598.290,00	644.180,00		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	475.000,00	756.970,59	756.970,59	855.235,29		



2022

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.632.553,56	1.547.828,99	3.259.463,15	3.422.36,31	3.593.558,12	3.148.467,48
DEDUÇÕES (II)	5.353.878,82	6.761.978,09	5.433.486,17	5.705.160,48	5.990.418,50	7.245.748,10
DCL (III) = (I-II)	-3.721.325,26	-5.214.149,10	-2.174.023,02	-2.282.724,17	-2.396.860,38	-4.097.280,62



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

Página: 1 / 2
Data: 14/07/2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuições Periódicas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

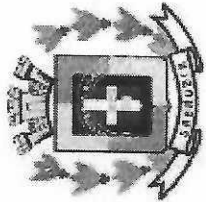
Página: 2 / 2
Data: 14/07/2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

	R\$ 1,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 14/07/2021, às 08:58:26.

Nota(s) Explicativa(s):



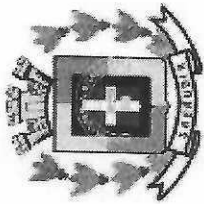
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1
Data: 14/07/2021

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	28.659.674,90	---	---	35.289.211,08	---	---	0,00	0,00	0,00
Receita Primárias (I)	28.443.374,90	---	---	35.261.818,36	---	---	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	28.659.674,90	---	---	32.828.010,57	---	---	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	28.296.510,90	---	---	32.436.402,98	---	---	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário III = (I-II)	146.864,00	---	---	2.825.415,38	---	---	---	---	---
Resultado Nominal	468.493,48	---	---	2.832.024,43	---	---	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.547.828,99	---	---	6.138.069,05	---	---	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.214.149,10	---	---	873.146,39	---	---	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1
Data: 14/07/2021

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

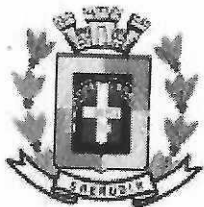
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes										R\$ 1,00
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	27.014.514,56	28.659.674,90	0,00	28.929.983,30	1.018,406	40.736.276,00	10,01	44.812.920,00	10,01	49.023.550,00	9,40
Receita Primárias (I)	26.912.572,82	28.443.374,90	0,00	28.546.548,40	1.016,531	40.661.276,00	10,01	44.724.920,00	10,01	48.921.050,00	9,38
Despesa Total	27.014.514,56	28.659.674,90	0,00	28.929.983,30	0,00	40.736.276,00	0,00	44.575.949,41	10,01	48.733.314,71	9,33
Despesas Primárias (II)	26.321.310,68	28.296.510,90	0,00	28.590.360,66	0,00	39.686.786,00	0,00	43.427.659,41	10,01	47.489.134,71	9,35
Resultado Primário III = (I-II)	591.262,14	146.864,00	0,00	-43.812,26	0,00	974.490,00	24,362,15	1.297.260,59	10,01	1.431.915,29	10,38
Resultado Nominal	-719.211,67	468.493,48	0,00	-759.095,58	0,00	475.000,00	11,874,90	756.970,59	10,01	855.235,29	12,98
Dívida Pública Consolidada	925.427,15	1.547.828,99	0,00	3.074.965,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.969.709,75	-5.214.149,10	0,00	-2.050.965,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	27.014.514,56	28.659.674,90	0,00	28.929.983,30	1.018,406	40.736.276,00	10,01	44.812.920,00	10,01	49.023.550,00	9,40
Receita Primárias (I)	26.912.572,82	28.443.374,90	0,00	28.546.548,40	1.016,531	40.661.276,00	10,01	44.724.920,00	9,99	48.921.050,00	9,38
Despesa Total	27.014.514,56	28.659.674,90	0,00	28.929.983,30	0,00	40.736.276,00	0,00	44.575.949,41	9,43	48.733.314,71	9,33
Despesas Primárias (II)	26.321.310,68	28.296.510,90	0,00	28.590.360,66	0,00	39.686.786,00	0,00	43.427.659,41	9,43	47.489.134,71	9,35
Resultado Primário III = (I-II)	591.262,14	146.864,00	0,00	-43.812,26	0,00	974.490,00	24,362,15	1.297.260,59	33,12	1.431.915,29	10,38
Resultado Nominal	-719.211,67	468.493,48	0,00	-759.095,58	0,00	475.000,00	11,874,90	756.970,59	59,36	855.235,29	12,98
Dívida Pública Consolidada	925.427,15	1.547.828,99	0,00	3.074.965,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.969.709,75	-5.214.149,10	0,00	-2.050.965,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2019	2020	2021	2022	2023
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Emissão: 14/07/2021, às 09:15:27
Nota(s) Explicativa(s)



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	Outros Benefícios		7.500,00	9.000,00	16.000,00	Estimativa de recebimentos dos débitos inscritos em dívida ativa
TOTAL			7.500,00	9.000,00	16.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 14/07/2021, às 09:30:20.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1
Data: 14/07/2021

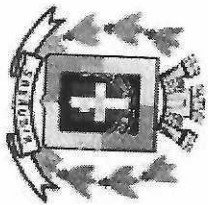
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	280.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	---
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	---
Redução Permanente de Despesa (II)	280.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	---
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	280.000,00
Novas DOCC	280.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	280.000,00
	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 14/07/2021, às 09:30:50.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	210.000,00	REENQUADRAMENTO AS FUNÇÕES ORIGINAIS	210.000,00
SUBTOTAL	210.000,00	SUBTOTAL	210.000,00
TOTAL	210.000,00	TOTAL	210.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas; Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 14/07/2021, às 09:31:20.
Notas(s) Explicativa(s):

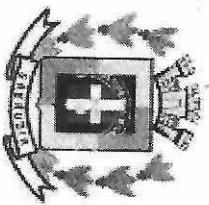


2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III)

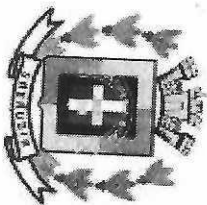
R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
	(g) = (Ia - II d) + (III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Emissão 14/07/2021, as 09:31:27
Nota(s) Explicativa(s):



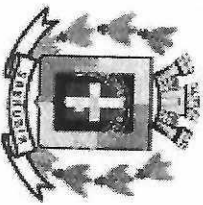
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2020	LOA 2022			
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
Órgão: 01.000 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
1 - PROGRAMA DE ATUAÇÃO LEGISLATIVA						
1.001 - Construção da Câmara Municipal de Sabáudia						
Meta Financeira	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	1.438.000,00	0,00	0,00	1.438.000,00	387.000,00	1.051.000,00
Órgão: 03.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	448.000,00	0,00	0,00	448.000,00	112.000,00	336.000,00
Unidade: 03.001 - SUPERVISÃO DE ENSINO	448.000,00	0,00	0,00	448.000,00	112.000,00	336.000,00
3 - PROGRAMA EDUCAR PARA TRANSFORMAR						
1.002 - Modernização da Rede de Ensino Municipal						
Meta Financeira	448.000,00	0,00	0,00	448.000,00	112.000,00	336.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	30.000,00	90.000,00
Unidade: 04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	30.000,00	90.000,00
11 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS						
1.005 - Implantar, ampliar e modernizar a rede de Pública de Saúde						
Meta Financeira	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	30.000,00	90.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 05.000 - SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	95.000,00	325.000,00
Unidade: 05.003 - GERÊNCIA DA TERCEIRA IDADE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
2 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL						
1.006 - Ampliação do Centro do Convivência - CC						
Meta Financeira	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
Meta	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
Recursos Financeiros (R\$)	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	75.000,00	325.000,00
Unidade: 05.005 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00			



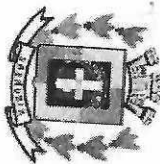
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2020	LOA 2022			
2 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL						
1.003 - Modernização das Unidades da Assistência Social						
Meta Financeira						
Meta	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	75.000,00	325.000,00
Recursos Financeiros (R\$)	100,00	0,00	0,00	100,00	25,00	75,00
Órgão: 06.000 - SEC DE IND, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMB.	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	150.000,00	300.000,00
Unidade: 06.002 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	150.000,00	300.000,00
8 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AOS SERVIÇOS URBANOS						
1.004 - Pavimentação de Vias Urbanas e Urbanização de Áreas Públicas						
Meta Financeira						
Meta	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	150.000,00	300.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	1.458.000,00	0,00	0,00	1.458.000,00	397.000,00	1.061.000,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				VALOR
Entidade Origem:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	Unidade Origem:	02.001 - CHEFIA DE GABINETE	
Entidade Destino:	CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	Unidade Destino:	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Finalidade:	Repasse do Duodécimo ao Legislativo Municipal			
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.073.381,86
		Subtotal:		2.073.381,86



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 1 / 18
Data: 14/07/2021

Consolidado

Programa

0001 - PROGRAMA DE ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivos

Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Câmara Municipal e manter as atividades legislativas

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal Reais (R\$)	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	10.000,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	100,00	786.500,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	786.500,00
				1.276.881,86
				1.276.881,86
			Total:	2.073.381,86



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0010 - PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A AGRICULTURA

Objetivos

Zelar pelas estradas rurais, buscando sempre que necessário a manutenção e zelo pelos caminhos que correm a safra de alimentos em nosso Município.

Justificativas:

A agricultura implica a transformação do meio ambiente para satisfazer as necessidades do homem. É esta capacidade que distingue o ser humano dos restantes seres vivos.

Diretrizes (Forma de Implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e	-			
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	1.043.080,00
		00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia		1.024.080,00
		00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços		2.500,00
		00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		2.500,00
				14.000,00
2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços Rodoviários	-			
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	677.074,80
		00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras		520.574,80
		00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia		58.000,00
		00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços		56.000,00
				42.500,00
		Total:	1.720.154,80	



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0011 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Objetivos

Implantar e implementar políticas de Saúde e Saneamento em todo o Município, que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o cesso universal e igualitário das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -	-	00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	30.000,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	1.113.655,82
		00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	440.000,00
2028 - Fortalecimento da Linha de Atenção Materno Infantil	-	00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	673.655,82
2029 - Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência	-	00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	15.000,00
2030 - Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde Mental	-	00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	25.000,00
2031 - Fortalecimento da Rede Saúde Bucal	-	00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	25.000,00
2032 - Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência	-	00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	605.000,00
		00494.100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	0,00	480.000,00
2033 - Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde do Idoso	-	00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	125.000,00
2034 - Fortalecimento e Qualificação da Atenção Primária	-	00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	35.000,00
		00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	35.000,00
2035 - Melhoria do Acesso e do Cuidado às Áreas de Atenção	-	00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	45.000,00
		00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	25.000,00
		00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	25.000,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

2036 - Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde	-		
2037 - Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde	-		
2038 - Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal da Atenção a	-		
2039 - Ouvdoria como instrumento de gestão e cidadania	-		
2040 - Fortalecimento do controle social no SUS	-		
2041 - Fortalecimento da Governança Municipal	-		
2042 - Qualificação da Gestão do Financiamento em Saúde	-		
2043 - Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios	-		
2044 - Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	-		
2045 - Enfrentamento a Pandemia da COVID-19	-		
		0,00	105.000,00
			105.000,00
		0,00	369.250,00
			369.250,00
		0,00	974.884,18
			100.000,00
			524.884,18
			350.000,00
		0,00	17.000,00
			17.000,00
		0,00	45.000,00
			45.000,00
		0,00	21.000,00
			21.000,00
		0,00	36.000,00
			3.785.915,58
		0,00	944.884,18
			2.116.031,40
			725.000,00
		0,00	550.000,00
			300.000,00
			250.000,00
		0,00	300.770,00
			300.770,00
		Total:	8.158.475,58

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

Programa

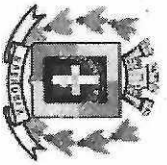
0012 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER

Objetivos

Promover e estimular a prática de esportes, lazer e atividade física, visando promoção a saúde e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania.

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2052 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Esportes.	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	152.100,00
2053 - Manutenção das Atividades e Assistência ao Esporte Amador -	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	22.000,00
Total:			174.100,00	



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0013 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

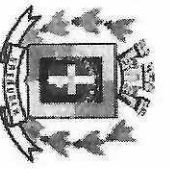
Objetivos

Ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, desenvolvendo uma política cultural que passe pela manutenção e ampliações adequadas dos equipamentos públicos municipais democratizando o acesso à todos.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2054 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	163.500,00
2055 - Atensão a Criança e ao Adolescente na Área da Cultura	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	17.000,00
Total:				180.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0002 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Objetivos

Fortalecer o SUAS no município de Sabáudia/PR de forma a viabilizar a garantia do acesso dos direitos aos usuários nos diferentes níveis de proteção tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/04), a Norma Operacional Básica (NOB - SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB - RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

Para a efetivação desse Objetivo são propostos, a seguir, os objetivos específicos, ações, metas, prazos para a Gestão, as Proteções Sociais e os Órgãos Vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justificativas:

Este Plano adota como referência os Princípios do SUAS, expressos na Norma Operacional Básica – NOB SUAS (BRASIL, 2012, Art. 3º), e por isso os transcreve na íntegra:

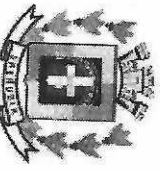
- I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;
- II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- III - Integralidade da proteção social: oferta das providões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
- V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Diretrizes (Forma de Implementação)

A organização da Assistência Social em nível municipal está baseada nas diretrizes em concordância com as orientações nacionais, mas faz adequações à realidade e necessidades locais.

- I - Garantia dos princípios éticos de provisão dos direitos socioassistenciais;
- II - Articulação entre a SMAS, demais políticas públicas, Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos;
- III - Sustentação da política municipal de assistência social no tripé proteção social, vigilância socioassistencial e garantia de direitos;
- IV - Qualificação permanente;
- V - Respeito às diversidades e heterogeneidades territoriais, familiares e individuais;
- VI – Gestão democrática e participativa.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1003 - Modernização das Unidades da Assistência Social	Reais (R\$)	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	25,00	75.000,00
1006 - Ampliação do Centro do Convivência - CC	Reais (R\$)	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	20.000,00	20.000,00
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do	Reais (R\$)	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	25,00	1.258.620,00
2024 - Manutenção das Atividades dos Conselhos e Conferências	Reais (R\$)	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	25,00	53.000,00
2025 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS	Reais (R\$)	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	11.000,00	30.000,00
2026 - Manutenção das Atividades do CRAS	Reais (R\$)	00934.100934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social	456.000,00	11.000,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		673.000,00
		00934.100934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social		574.500,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		98.500,00



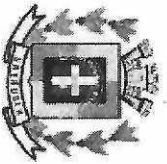
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 8 / 18
Data: 14/07/2021

2046 - Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso	Reais (R\$)								
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	456.000,00	430.750,00					
		00934.100934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social		296.500,00					
2047 - Manutenção das Atividades de Atendimento a Criança e	Reais (R\$)			134.250,00					
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	456.000,00	388.750,00					
2048 - Manutenção das Atividades da Proteção Especial	Reais (R\$)	00934.100934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social		300.250,00					
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	456.000,00	526.000,00					
2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Reais (R\$)			526.000,00					
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	456.000,00	236.500,00					
2050 - Manutenção das Atividades de Habitação Rural	Reais (R\$)	00934.100934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social		198.750,00					
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	20.000,00	37.750,00					
2051 - Manutenção das Atividades de Habitação Urbana	Reais (R\$)			15.000,00					
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	20.000,00	15.000,00					
2081 - Manutenção das Atividades de Qualificação de Mercado de	Reais (R\$)			15.000,00					
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	456.000,00	80.500,00					
				80.500,00					
		Total:	3.783.120,00						



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0003 - PROGRAMA EDUCAR PARA TRANSFORMAR

Objetivos

Universalizar a educação básica pública e gratuita, elevar de forma global o nível de escolaridade da população, os índices de qualidade e de valorização dos profissionais de educação, garantindo acesso e meios de permanência, apoiando com transporte, alimentação e material didático.

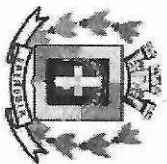
Justificativas:

A sociedade, a democracia e a educação são processos indissociáveis. Elas se entrelaçam, se completam e devem agir em consonância, preparando seus componentes e dotando-os de qualidades essenciais à evolução e promoção humana. A verdadeira transformação pessoal e social só acontece e se mantém se estiverem enraizadas na educação. Desta forma o acesso à todos e a permanência dos alunos dentro do processo educacional sistematizado torna-se fundamental para que a transformação social, tão almejada, aconteça.

O processo de construção, desenvolvimento e transformação de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos, o exercício político da cidadania e a promoção das pessoas dentro da sociedade estão intrinsecamente relacionados com a educação. Nesta perspectiva, este programa consiste como uma prioridade de gestão pública onde os investimentos são diretamente convertidos em benefícios à sociedade e seu desenvolvimento.

Diretrizes (Forma de implementação)

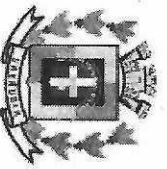
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1002 - Modernização da Rede de Ensino Municipal	-			
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	112.000,00
		00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação		100.000,00
				12.000,00
2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de	Reais (R\$)			
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	100,00	1.135.390,00
		00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências		380.000,00
		00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação		636.700,00
				118.690,00
2012 - Manutenção das Atividades do Fundeb - Ensino Fundamental	-			
		00101.100101.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb	0,00	3.140.286,21
		00102.100102.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb		2.949.641,68
				190.644,53
2013 - Manutenção das Atividades do Fundeb - Educação Infantil	Reais (R\$)			
		00101.100101.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb	2.014.348,99	2.014.348,99
		00102.100102.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb		1.820.650,00
				193.698,99
2014 - Manutenção das Atividades do Fundeb - Educação Infantil (Pré-				
		00101.100101.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb	0,00	730.900,00
		00102.100102.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb		616.490,00
				114.410,00
2015 - Manutenção das Atividades do Fundeb - Ensino Especial	-			
		00102.100102.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb	0,00	100.000,00
2016 - Manutenção das Atividades de Alimentação Escolar	-			
		00102.100102.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb	0,00	100.000,00
				459.980,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

2017 - Manutenção das Atividades Transporte Escolar	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	299.980,00
		01042.101042.09.01.06.00 - Transferências de Recursos do FNDE	160.000,00
			506.010,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	250.000,00
		00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação	93.000,00
		00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	85.010,00
		01013.101013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar -	38.000,00
		01043.101043.09.01.06.00 - Transferências de Recursos do FNDE	40.000,00
2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-		908.597,80
		00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências	738.397,80
		00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação	75.200,00
		00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	95.000,00
2019 - Manutenção das Atividades do Educação Infantil (Creche)	-		692.156,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	60.000,00
		00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências	69.800,00
		00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação	505.056,00
		00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	57.300,00
2020 - Manutenção das Atividades do Educação Infantil (Pré Escola)	-		599.894,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	98.000,00
		00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências	500,00
		00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação	467.394,00
		00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	34.000,00
2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial	-		123.736,00
		00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências	51.236,00
		00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação	72.500,00
		Total:	10.523.299,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0004 - PROGRAMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E DE CONTROLE

Objetivos

Buscar em casos de Calamidade Pública o uso dos recursos adequadamente

Justificativas:

Buscar em casos de Calamidade Pública o uso dos recursos adequadamente

Diretrizes (Forma de implementação)

Atender a demanda necessária em casos de Calamidade Pública.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0001 - Encargos Gerais da Dívida Interna	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	799.490,00
				799.490,00
0002 - Encargos com o Programa de Formação do Patrimônio do	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	238.500,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		225.000,00
		00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras		12.500,00
		00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		1.000,00
0003 - Encargos com a quitação das sentenças	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	280.000,00
				280.000,00
2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	151.708,00
				151.708,00
2061 - Manutenção dos Trabalhos desenvolvidos pela Tesouraria	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	132.590,00
				132.590,00
2066 - Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças.	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	244.708,00
				244.708,00
2067 - Manutenção das Atividades de Capacitação Institucional	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	150.000,00
				150.000,00
2068 - Efetivação de devolução de Saldos de Convênios e Demais	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	5.000,00
				5.000,00
2069 - Desenvolvimento de Atividades Concernentes ao Setor de	-	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	607.600,00
				607.600,00
2074 - Manutenção de Atividades relacionadas ao Gerenciamento de	-	00000.100000.01.01.00 - Recursos Livres	0,00	1.616.500,00
				1.616.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Ruo Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 014/2021

SÚMULA : “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da “LDO”, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

PARECER LEGISLATIVO Nº 024/2021

O presente Projeto de Lei Nº 014/2021, dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária (LDO), compreenderá as metas e prioridades da administração pública, equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública, equilíbrio entre receitas e despesas da administração municipal para 2022 e demais assuntos relevantes neste quesito. Também orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre a política tributária.

A mesma tem sua legalidade estabelecida no artigo 165, §2º, da Constituição Federal:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

No artigo 4º da lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois


seguintes.

E no artigo Nº 163, item II da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, item II:

II. o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito 87 meses e meto antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

Sendo, atualmente, todas as realidades municipais abordadas na referida Lei, assim como o cumprimento das porcentagens exigidas para determinadas áreas, observa-se a importância do assunto tratado, sendo assim, essa Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação em Plenário, e conseqüentemente aprovação do Projeto de Lei Nº 014/2021.

Sala das Sessões, aos 16 dias do mês de julho, do ano de 2021.



Luis Donizeti de Melo

Presidente



André Luiz da Silva

Secretário



Israel Aparecido Jesus

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000

Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 014/2021

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da “LDO”, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

PARECER LEGISLATIVO Nº 017/2021

O presente Projeto de Lei Nº 014/2021, dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária (LDO), compreenderá as metas e prioridades da administração pública, equilíbrio entre receitas e despesas da administração municipal para 2022 e demais assuntos relevantes neste quesito. Também orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre a política tributária.

Sendo atualmente todas as realidades municipais abordadas na referida Lei, assim como o cumprimento das porcentagens exigidas para determinadas áreas.

Diante da importância do assunto tratado está Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e conseqüente aprovação do projeto de Lei nº 014/2021.

Sala das Sessões, aos 16 dias do mês de julho, do ano de 2021.


Jose Aparecido de Souza

Presidente

Luis Donizeti de Melo

Secretário


Keliani de Aguiar Luz

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Ruo Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 014/2021

SÚMULA : “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da “LDO”, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

PARECER LEGISLATIVO Nº 024/2021

O presente Projeto de Lei Nº 014/2021, dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária (LDO), compreenderá as metas e prioridades da administração pública, equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública, equilíbrio entre receitas e despesas da administração municipal para 2022 e demais assuntos relevantes neste quesito. Também orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre a política tributária.

A mesma tem sua legalidade estabelecida no artigo 165, §2º, da Constituição Federal:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

No artigo 4º da lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois

seguintes.

E no artigo Nº 163, item II da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, item II:

II. o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito 87 meses e meto antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

Sendo, atualmente, todas as realidades municipais abordadas na referida Lei, assim como o cumprimento das porcentagens exigidas para determinadas áreas, observa-se a importância do assunto tratado, sendo assim, essa Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação em Plenário, e conseqüentemente aprovação do Projeto de Lei Nº 014/2021.

Sala das Sessões, aos 16 dias do mês de julho, do ano de 2021.


Luis Donizeti de Melo
Presidente


André Luiz da Silva
Secretário


Israel Aparecido Jesus
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

COMISSÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO E GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 14/2021 – LDO

Súmula: - “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da “LDO”, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.”


PARECER LEGISLATIVO Nº 006/2021

De acordo com Regimento Interno desta Casa de Leis, compete a esta comissão, estar em concordância com Art. 55º parágrafo V, e o Presente Projeto de Lei contempla os orçamentos de acordo com o preconizado, na Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura e outros, mantendo a série histórica municipal.

Desta maneira, esta Comissão é favorável ao Projeto de Lei nº 014/2021.

Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de Julho do ano de 2021.


APARECIDO JOSÉ DE BRITO
PRESIDENTE


AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
SECRETÁRIO


ALESSANDRA VALERIO
RELATORA